

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024

Contrato de Execução de serviços de Engenharia, sob o regime de empreitada por preço global por etapa, que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **HEPLIM SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA.**, na forma a seguir:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77, e seu Diretor de Operações e Manutenção **Carlos Anderson S. Pedreira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.996.535-72 e a empresa **HEPLIM SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Engenheiro Hernan Centurion, nº 643, Bairro Jardins, CEP 49025-170, Aracaju(SE), e-mail heplim@infonet.com.br, heplim@heplim.com, telefone (79) 3259-1411, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.167.739/0001-34 por seu Representante Legal o Sr. **Lucas Oliveira Lima**, brasileiro, sócio-administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.078.455-09 resolvem celebrar o presente CONTRATO que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução das obras e serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 11/09/2024 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 17636/2024.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação, nos termos e condições do Termo de referência da contratação direta por dispensa emergencial **053/2024**, cujo resultado foi homologado em data de 12/9/2024 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Execução de serviços com fornecimento de materiais, para conclusão das obras do sistema elétrico da ERQ Norte, situada à Av. A, S/N – Lagoa Deso – Bairro João Alves – Nossa Senhora de Socorro-SE (GPS -10.86198, -37.05851).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 – O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 458.496,74 (quatrocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSO FINANCEIRO

3.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto deste contrato são provenientes da natureza 400.02 – sistemas de esgoto – FR40/DESO. BNB 5.2023.854.10111.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 – O prazo contratual será de **180 dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

4.1.1 – Prazo de execução: **90 dias**.

4.2 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas na Licitação originante deste Instrumento.

4.3 – Escopo dos serviços.

4.3.1- ITEM 3.1 a 3.5 do Termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) o CRF (FGTS) e as Certidões de Tributos Municipais (ISSQN), Certidão Trabalhista (CNDT) e da Fazenda Estadual (ICMS), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será permitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8 - Cientificar a Superintendência Jurídica da DESO, através de sua Câmara Técnica de Licitações e Contratos, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.9 - Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- c) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

8.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

8.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

8.7 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

8.8 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.9 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;

8.10 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

8.11 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.12 - Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, conforme modelo Anexo, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista;

8.13 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.15 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.17 - Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.19 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

8.20 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.21 - Assumir o risco decorrente de acidente de origem súbita e imprevista durante a execução dos serviços;

8.23 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.24 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.25 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.26 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

8.27 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

8.28 - Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes;

8.29 - Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.28 - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 134 do RILC, incluindo em especial:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.30 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

8.31 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.32 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.33 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços

executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.34 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

8.35 - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.36 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.37 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.38 - Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

a) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

8.39 - A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contrata-

do; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

8.40 - Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8.41 - Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.42- A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art. 5º da lei.

8.43 -Após a conclusão (de cada unidade) a Fiscalização deverá ser informada oficialmente, onde irá solicitar a ligação das unidades readequadas à concessionária.

- a) Os serviços apenas serão considerados como concluídos após a ligação das unidades readequadas pela concessionária.
- b) Caso haja reprovação durante a vistoria, a Contratada irá se responsabilizar pelos custos de correção dos itens indicados.
- c) Após a conclusão das correções, a fiscalização deverá ser informada oficialmente, onde irá solicitar uma nova vistoria.
- d) Os custos referentes à solicitação de uma nova vistoria serão de responsabilidade da Contratada.

8.44- Para execução dos serviços de adequação elétricas das unidades consumidoras a Contratada deverá entrar em contato com o setor de operação de cada unidade para estabelecer os melhores dias e horários para intervenções, caso seja necessário. Para desenergização de unidades é necessário que haja um planejamento, em conjunto com o setor operacional da Contratante.

8.45- É obrigação da CONTRATADA respeitar os prazos estabelecidos e a ordem de execução de adequação das unidades, considerando a data de denúncia dos contratos.

8.46- Subordinar os aditivos contratuais a matriz de risco.

8.47 - Nos casos aplicáveis, onde houver serviço de pavimentação em paralelepípedos ou outros que necessitem de materiais como pedra, areia e solos, deve constar a exigência:

- Nomes dos fornecedores, pessoa jurídica (com CNPJ) ou pessoa física com CPF, localização, endereço;
- Registro da jazida no DNPM;
- Licença ambiental da exploração

8.48 - A contratada deverá seguir as orientações contidas no **Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho** para Empresas Contratadas, disponibilizado no endereço eletrônico: https://transparencia.deso-se.com.br/Pages/licitacoes_atas_contratos.

8.49- A CONTRATADA deverá seguir o detalhamento dos serviços, item 9 do Projeto básico.

CLÁUSULA NONA – FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – Conforme **medições por etapa dos** serviços efetivamente executados, a DESO pagará à Contratada os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.

9.1.1 - O prazo estimado para a efetivação dos pagamentos é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação.

9.1.2- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

7.0.1. Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento;

7.0.2. Todas as faturas deverão ser apresentadas em 3 vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (MS Project), Documentos em formato Word (doc ou docx.).

9.2 – Para pagamento das faturas acima mencionadas, a Contratada deverá apresentar a documentação a que se refere a R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia – **ANEXO VIII** do Edital, que a ele se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

9.2.1 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

9.2.2 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

9.2.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.2.4 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pelo órgão competente e, ainda:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, exceto quando a DESO agir como substituto-tributário, gerando a obrigação de retenção do imposto.

9.2.5 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

9.2.6 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (R.D.E. nº 21/2015);

9.2.7 – Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

9.2.8- Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

9.3 – A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela Contratada, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

9.4 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

9.5 – Quando do último faturamento, a Contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

9.6 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

9.7 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 10.1.3 acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

9.7.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

9.7.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

9.8 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

9.9 - Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 – Não é permitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade na prestação dos serviços fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício das faturas;
- e)** Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

11.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea “d” acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

11.3 – Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela Contratada em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RELACIONAMENTO CONTRATADA/DESO.

12.1 – A Contratada é responsável integralmente por danos causados à DESO e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A Contratada, para garantia da execução deste Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da

emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3%** do valor Contratual, na modalidade: **SEGURO-GARANTIA**.

a) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser **apresentada com validade de 03 (três) meses** após o término da vigência contratual, com cobertura especial para reclamação trabalhista e previdenciário.

13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 14.1.1 – Advertência;
- 14.1.2 – Multa moratória;
- 14.1.3 – Multa compensatória;

14.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

14.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

14.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

14.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4 – Fizer declaração falsa;

14.3.5 – Cometer fraude fiscal;

14.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

14.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

14.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

14.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 15% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

VIII – Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos na tabela abaixo, até o somatório de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 80,00
2	R\$ 200,00

3	R\$ 300,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 3.000,00

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade

INFRAÇÃO		GRAU
Item	Descrição	
1	Permitir a presença de empregado sem usar uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
	Para os itens a seguir, deixar de:	
11	Apresentar o cronograma físico - financeiro no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;	1
12	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;	1
13	Apresentar a garantia de obra no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;	1
14	Executar medições mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro; por dia de atraso;	1
15	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência;	2
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
17	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	4
18	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição,	5

	seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	
--	--	--

* O somatório das multas previstas não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe ou da comunicação do fato pelo Gestor de Contrato da DESO, nos casos de:

- a)** Rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da comunicação pelo Gestor de Contrato da DESO;
- b)** Suspensão temporária, contado da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

15.2 - O recurso previsto no caso da alínea “a” terá efeito devolutivo, podendo o Presidente da DESO, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.

15.3 – O recurso será interposto pela Contratada se assim o desejar, dirigido ao Ilustríssimo Senhor Presidente da DESO, por intermédio do Gestor de Contrato da DESO, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente da DESO, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.4 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 – Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art.146 do RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ELEMENTOS INTEGRANTES

18.1 – Integram este Contrato:

- Proposta da Contratada;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 12/09/2024;
- Termo de referência;
- Publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO

19.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme Edital e Projeto Básico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

20.2 – Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato.

Aracaju/SE, 16 de setembro de 2024.

LUCAS OLIVEIRA
LIMA:051078455
09

Assinado de forma digital
por LUCAS OLIVEIRA
LIMA:05107845509
Dados: 2024.09.16
14:38:10 -03'00'

"LUCAS OLIVEIRA LIMA"
HEPLIM SISTEMAS ELÉTRICOS
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

"GILVAN DOS SANTOS "
FISCAL/GERENTE CONTRATO

"CARLOS ANDERSON S. PEDREIRA"
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO - DESO

ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	CUBÍCULO DE MEDIÇÃO				
HP 1.1	VERGALHÃO DE COBRE REDONDO 3/8"	un	10,50	216,50	2.273,25
HP 1.2	TERMINAIS CONCÊNTRICOS DIVERSOS	un	24,00	17,40	417,60
HP 1.3	TP 500VA 13.8KV - 220V	un	1,00	4.760,00	4.760,00
HP 1.4	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 12 CIRCUITOS	un	1,00	57,00	57,00
HP 1.5	DISJUNTOR 2P-20A	un	1,00	47,00	47,00
HP 1.6	DISJUNTOR 1P-10A	un	2,00	22,85	45,70
HP 1.7	TINTAS (VERMELHO, BRANCO E MARROM)	un	3,00	10,00	30,00
HP 1.8	PINCEL 3/4"	un	3,00	5,00	15,00
HP 1.9	TINNER 1L	un	1,00	20,00	20,00
HP 1.10	QUADRO DE ACIONAMENTO REMOTO	un	1,00	1.500,00	1.500,00
HP 1.11	ESTRADO 100x50 15KV	un	1,00	400,00	400,00
HP 1.12	ELETRODUTO FE GALV. 1"	un	2,00	310,00	620,00
HP 1.13	CONDULETE 1"	un	2,00	15,70	31,40
HP 1.14	CURVA FE GALV. 1"	un	4,00	30,00	120,00
HP 1.15	LUVA FE GALV. 1"	un	8,00	8,40	67,20
HP 1.16	ABRAÇADEIRA TIPO "D" 1"	un	8,00	3,50	28,00
HP 1.17	BOX RETO 1"	un	12,00	11,50	138,00
HP 1.18	SEALTUBO 1"	m	2,00	12,90	25,80
HP 1.19	TERMINAL SEALTUBO 1"	m	2,00	15,50	31,00
HP 1.20	CABO FLEX. 750V 1MM²	m	90,00	1,27	114,30
HP 1.21	CABO FLEX. 750V 6MM²	m	70,00	6,22	435,40
HP 1.22	TERMINAIS DIVERSOS	un	100,00	50,00	5.000,00
HP 1.23	PLACAS DE ADVERTÊNCIA	un	4,00	80,00	320,00
	Subtotal				16.496,65

2	SUBESTAÇÃO				
HP 2.1	CABO DE COBRE RÍGIDO XLPE/HEPR 1KV 90° 35MM²	m	21,00	43,35	910,35
HP 2.2	GRAMPO DE LINHA VIVA	un	3,00	61,00	183,00
HP 2.3	TERMINAL DE COMPRESSÃO 35MM²	un	5,00	8,00	40,00
HP 2.4	VERGALHÃO DE COBRE REDONDO 3/8"	un	9,00	216,50	1.948,50
HP 2.5	TERMINAIS CONCÊNTRICOS DIVERSOS	un	16,00	17,40	278,40
HP 2.6	TINTAS (VERMELHO, BRANCO E MARROM)	un	3,00	10,00	30,00
HP 2.7	PINCEL 3/4"	un	3,00	5,00	15,00
HP 2.8	TINNER 1L	un	1,00	20,00	20,00

HP 2.9	SUPORTE PARA CABOS DE BT	un	2,00	250,00	500,00
HP 2.10	PLACAS DE ADVERTÊNCIA	un	4,00	80,00	320,00
	Subtotal				4.245,25
3	RAMAIS				
HP 3.1	CABO DE COBRE RÍGIDO XLPE/HEPR 1KV 90° 240MM²	m	485,00	259,60	125.906,00
HP 3.2	TERMINAL DE COMPRESSÃO 240MM²	un	70,00	67,00	4.690,00
HP 3.3	FITA ISOLANTE	un	4,00	26,00	104,00
HP 3.4	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO	un	2,00	30,00	60,00
HP 3.5	FITA COLORIDA DE MARCAÇÃO	un	6,00	4,50	27,00
HP 3.6	FITA SERRILHADA 50CM	un	200,00	2,00	400,00
	Subtotal				131.187,00

4	CABO SHIELD				
HP 4.1	CABO SHIELD 2x1MM²	m	315,00	4,66	1.467,90
HP 4.2	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 30CM	un	100,00	1,50	150,00
HP 4.3	ELETRODUTO FE GALV. 1"	un	2,00	310,00	620,00
HP 4.4	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1"	un	2,00	7,50	15,00
HP 4.5	CURVA FE. GALV. 1"	un	2,00	30,00	60,00
HP 4.6	LUVA FE. GALV. 1"	un	4,00	8,40	33,60
HP 4.7	FITA DE AÇO FUSIMEC 3/4"	m	14,00	4,50	63,00
HP 4.8	FECHO PARA FITA DE AÇO FUSIMEC 3/4"	un	10,00	1,00	10,00
HP 4.9	ELETRODUTO CORRUGADO 1"	m	10,00	4,95	49,50
	Subtotal				2.469,00
5	RAMAL ILUMINAÇÃO VIA				
HP 5.1	CABO DE COBRE FLEX. XLPE/HEPR 1KV 90° #70MM²	m	51,00	85,25	4.347,75
HP 5.2	CABO DE COBRE FLEX. XLPE/HEPR 1KV 90° #35MM²	m	17,00	43,35	736,95
HP 5.3	CONECTOR PERFURANTE CPD 120	un	4,00	25,00	100,00
HP 5.4	ELETRODUTO FE GALV. 2.1/2"	un	1,00	998,00	998,00
HP 5.5	CURVA FE. GALV. 2.1/2"	un	2,00	165,00	330,00
HP 5.6	LUVA FE. GALV. 2.1/2"	un	1,00	39,20	39,20
HP 5.7	FITA DE AÇO FUSIMEC 3/4"	m	10,00	4,50	45,00
HP 5.8	FECHO PARA FITA DE AÇO FUSIMEC 3/4"	un	6,00	1,00	6,00
HP 5.9	CABO MULTIPLEX 3x1x70+35MM²	m	60,00	50,00	3.000,00
	Subtotal				9.602,90
6	MONTAGEM QFG1				
HP-6.1	Painel 1,60 x 0,60x0,60 com placa de montagem	un	5,00	5.071,23	25.356,15
HP-6.2	Painel 1,60x0,80x0,60	un	1,00	5.237,88	5.237,88
HP-6.3	Longarina de montagem 8020	un	2,00	161,72	323,44
HP-6.4	Longarina de montagem 8030		2,00	242,78	485,56
HP-6.5	Longarina de montagem 8010	un	4,00	141,56	566,24
HP-6.6	Perfil Vertical PV-CPD 1700	un	4,00	181,54	726,16
HP-6.7	Perfil horizontal PH-CPD 600	un	6,00	145,24	871,44
HP-6.8	Tampa lateral 1700x600	un	2,00	150,70	301,40
HP-6.9	Chave partida suave 3rw5244 - 2AC14	un	4,00	19.008,84	76.035,36
HP-6.10	Disjuntor tripolar 250A - 3VA1225 SEF32-OAAO - com bobina de abertura	un	4,00	5.651,99	22.607,96
HP-6.11	Disjuntor tripolar 800A - 3v16780 - 1AE36	un	1,00	12.154,43	12.154,43
HP-6.12	Transformador de corrente 250/5	un	12,00	478,80	5.745,60
HP-6.13	Disjuntor tripolar 50A - 5SY7 350-7	un	5,00	1.511,65	7.558,25
HP-6.14	Disjuntor tripolar 40A - 5SY7 350-8		1,00	1.511,65	1.511,65
HP-6.15	Chave seletora amperímetro		4,00	162,75	651,00
HP-6.16	Amperímetro 96x96 0 - 250A		4,00	210,00	840,00
HP-6.17	Horímetro		4,00	126,00	504,00
HP-6.18	Contador 3RT1036 - 1A560 p/ capacitores	un	5,00	995,72	4.978,60

HP-6.19	Disjuntor tripolar 50A - 3VF23 131FL41	un	2,00	666,34	1.332,68
HP-6.20	Barra de cobre eletrolítico 2" x 3/8"	un	23,30	225,00	5.242,50
HP-6.21	Barra de cobre eletrolítico 1 x 1/4	un	12,38	225,00	2.785,50
HP-6.22	Barra de cobre eletrolítico 1/2 x 1/8	un	5,78	225,00	1.300,50
HP-6.23	Isolador epox 5040	un	27,00	28,35	765,45
HP-6.24	Polícarbonato 4mm	un	3,00	441,00	1.323,00
HP-6.25	Canaleta 5030	un	8,00	39,69	317,52
HP-6.26	Botão lig/desl/rest	un	15,00	26,25	393,75
HP-6.27	Chave seletora 1-0-2	un	5,00	33,60	168,00
HP-6.28	Módulo logo básico 230rcl	un	1,00	1.478,40	1.478,40
HP-6.29	Módulo digital 4E + 4S	un	3,00	751,80	2.255,40
HP-6.30	Disjuntor mono 2A	un	6,00	22,57	135,42
HP-6.31	Amperímetro 96x96 0 - 800A	un	1,00	210,00	210,00
HP-6.32	Voltímetro 96 x 96 0 - 500V	un	1,00	210,00	210,00
HP-6.33	Chave seletora voltímetro	un	1,00	131,25	131,25
HP-6.34	Chave seletora amperímetro	un	1,00	162,75	162,75
HP-6.35	Transformador de corrente 800/5A	un	3,00	478,80	1.436,40
HP-6.36	Power net A-20	un	2,00	2.048,97	4.097,94
HP-6.37	Smart Control PF	un	1,00	6.089,16	6.089,16
HP-6.38	Power net A-40	un	1,00	2.761,08	2.761,08
HP-6.39	Power net A-65	un	1,00	3.493,66	3.493,66
HP-6.40	Acoplador óptico	un	2,00	2.310,00	4.620,00
HP-6.41	Disjuntor tripolar 32A	un	1,00	68,25	68,25
HP-6.42	Contactador 3rt1015	un	1,00	160,92	160,92
HP-6.43	Relé térmico 3rull116(10-15)	un	1,00	258,85	258,85
HP-6.44	Banco de capacitor 30kvar	un	3,00	1.407,88	4.223,64
HP-6.45	Banco capacitor 20kvar	un	1,00	1.030,64	1.030,64
HP-6.46	Sirene	un	1,00	47,25	47,25
HP-6.47	Botão de sinalização	un	18,00	29,40	529,20
HP-6.48	Chave seletora 1-0-2	un	6,00	33,60	201,60
HP-6.49	Botão de sinalização	un	6,00	29,40	176,40
HP-6.50	Relé falta de fase	un	1,00	178,50	178,50
HP-6.51	Contator auxiliar 2na+2nf	un	6,00	157,50	945,00
HP-6.52	Canaleta 5030	un	4,00	39,69	158,76
HP-6.53	Trilho	un	3,00	31,50	94,50
HP-6.54	Cabinho 1,5mm	un	300,00	1,35	405,00
HP-6.55	Anilhas numéricas	un	400,00	0,11	44,00
HP-6.56	Terminal tubular 1,5mm	un	500,00	0,11	55,00
HP-6.57	Identificação	un	250,00	1,57	392,50
Sub-total					216.123,05

7	MONTAGEM QFG2				
HP-7.1	Quadro 1,00x0,60x0,20	un	1,00	1.307,25	1.307,25
HP-7.2	Transformador 440/127V-220V - 30kva	un	1,00	13.156,50	13.156,50
HP-7.3	Disjuntor 3vf23 - 80A	un	1,00	625,67	625,67
HP-7.4	Transformador de corrente 100/5	un	3,00	478,80	1.436,40
HP-7.5	Chave seletora amperímetro	un	1,00	162,75	162,75
HP-7.6	Chave seletora voltímetro	un	1,00	131,25	131,25
HP-7.7	Amperímetro 96x96	un	1,00	210,00	210,00
HP-7.8	Voltímetro 96x96	un	1,00	210,00	210,00
HP-7.9	Disjuntor tripolar curva c - 25A	un	1,00	68,25	68,25
HP-7.10	Disjuntor tripolar curva c - 20A	un	2,00	68,25	136,50
HP-7.11	Disjuntor tripolar curva c - 63A	un	1,00	68,25	68,25
HP-7.12	Disjuntor 3vfl011-1kA10	un	4,00	492,85	1.971,40

HP-7.13	Contator 3RT1025.1AN10	un	1,00	269,53	269,53
		Subtotal			19.753,75
8	Mão de Obra				
HP-8.1	Mão de obra / Montagem / Instalação	un	1,00	58.606,70	58.606,70
		Subtotal			58.606,70
		Total			R\$ 458.496,74
P/ Extenso: Quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos.					

Condições Comerciais:

1) PREÇO

O preço total dos serviços é de 458.496,74 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos).

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: JFK8-TEUO-ZIDG-OFYH



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/09/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA - 20/09/2024 11:46:34 (Certificado Digital)
- GILVAN DOS SANTOS - 18/09/2024 16:35:01 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 20/09/2024 13:08:09 (Certificado Digital)
- LUCAS OLIVEIRA LIMA - 16/09/2024 14:38:10 (Certificado Digital)



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 15 de Julho de 2024
Nº. 202400509171

CNPJ: 13.167.739/0001-34

Contribuinte: HEPLIM SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 13/10/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: JB.0091.0038.DI.082C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 484635 / 2024

Inscrição Estadual: 27.055.605-2
Razão Social: HEPLIM SISTEMAS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 13.167.739/0001-34
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: SERVICOS DE ENGENHARIA
Endereço: RUA ENGENHEIRO HERNAN CENTURION643
JARDINS - ARACAJU CEP: 49025170

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **31/08/2024 às 09:13:05, válida até 30/09/2024** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 31 de Agosto de 2024

Autenticação: 20240831C0TD5J



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HEPLIM SISTEMAS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 13.167.739/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:53:43 do dia 19/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2024.

Código de controle da certidão: **59C7.A32B.7CB7.3D60**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.167.739/0001-34
Razão Social: HEPLIM SISTEMAS ELETRICOS EIRELI EPP
Endereço: R ENGENHEIRO HERNAN CENTURION 643 / JARDINS / ARACAJU / SE / 49025-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2024 a 16/09/2024

Certificação Número: 2024081801150171677493

Informação obtida em 31/08/2024 09:17:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HEPLIM SISTEMAS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.167.739/0001-34

Certidão nº: 59783423/2024

Expedição: 31/08/2024, às 09:16:26

Validade: 27/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HEPLIM SISTEMAS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.167.739/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 436877 / 2024

Identificação do Solicitante: 13.167.739/0001-34

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **13.167.739/0001-34** está em situação regular com os recolhimentos de ICMS, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **13.167.739/0001-34** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria N°.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **02/08/2024 às 15:19:18, válida até 01/09/2024** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 2 de Agosto de 2024

Autenticação: 20240802LMWMPE

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



Pub. 082/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024-R
RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de serviços de telecomunicações, por meio de uma Rede IP, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem entre as unidades do BANESE e parceiros, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede WAN, e gerenciamento proativo, conforme edital e anexos;
DATA DA ABERTURA: 11.10.2024, às 10 horas;
LOCAL: <https://novobmnet.com.br/>;
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
PARCEIR JURÍDICO: 174/2024;
REGÊNCIA LEGAL: Lei 13.303/2016; Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE;
INFORMAÇÕES: Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://novobmnet.com.br>.

Área de Licitações

Coderse

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE-CODERSE 1)Contrato: Nº 33/2024 2)Contratante: CODERSE 3)Contratado: **A E SERVICOS MEDICPS LTDA** 4)Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de Serviços em Medicina e Segurança do Trabalho 5)Valor Total: R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais). 6)Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.7)Base Legal - Lei nº 13.303/16. 8) Data: Aracaju (SE), 12 de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE-CODERSE 1)Contrato: Nº 39/2024 2)Contratante: CODERSE 3)Contratado: **SERMAKER TECNOLOGIA LTDA** 4)Objeto: fornecer manômetros 5)Valor Total: R\$ 11.942,00 (onze mil novecentos e quarenta e dois reais). 6) Vigência: mento não ultrapassa o último dia do exercício financeiro no qual ele foi celebrado. 7)Base Legal - Lei nº 13.303/16. 8) Data: Aracaju (SE), 12 de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE-CODERSE 1)Contrato: Nº 36/2024 2)Contratante: CODERSE 3)Contratado: **GE EXTINTORES DO NORDESTE LTDA.** 4) Objeto: Contratação de empresa especializada em Recarga e Manutenção de Extintores 5)Valor Total: R\$ 3.669,99 (três mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) 6) Vigência: será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. 7)Base Legal - Lei nº 13.303/16. 8) Data: Aracaju (SE), 16 de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE-CODERSE 1)Contrato: Nº 39/2024 2)Contratante: CODERSE 3)Contratado: **JOSE AVILA PIMENTEL FILHO ME** 4)Objeto: fornecimento de manômetros para utilização nos sistemas adutores 5)Valor Total: R\$ 20.474,75 (vinte mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) 6)Vigência: não ultrapassa o último dia do exercício financeiro no qual ele foi celebrado. 7)Base Legal - Lei nº 13.303/16. 8) Data: Aracaju (SE), 16 de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor Presidente

Deso

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

Contratada: SOCIEDADE BRASILEIRA DE GEOLOGIA CNPJ: 62.916.366/0004-05 Objeto: PAGAMENTO DE UMA INSCRIÇÃO NO 51º CONGRESSO BRASILEIRO DE GEOLOGIA, REALIZADO ENTRE OS DIAS 13 A 17/10/2024, EM BELO HORIZONTE-MG Valor R\$ 1.870,00 Base Legal: com fulcro no artigo 121, inciso II, alínea “f” do RILC, c/c com art. 30, alínea “f”, da Lei nº 13.303/2016 Parecer 454/2024: Roberto Santos Barros Junior. Presidente da CPL/DESO.

Contrato 151/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **HEPLIM SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**//Objeto: Execução de serviços com fornecimento de materiais para conclusão das obras do sistema elétrico da ERQ Norte.//R\$ 458.496,74//180 dias//BNB 5.2023.854.10111.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024

Objeto: Contratação de prestação de Serviços Técnicos especializados de Auditoria Independente relativo aos Exercícios Sociais de 2024 a 2028 a encerrar-se em 31/12/2024; 31/12/2025; 31/12/2026; 31/12/2027 e 31/12/2028. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 19/9/2024. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 14/10/2024 às 8:15h. Início da sessão de disputa de preços: dia 14/10/2024 às 8:30h. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local:

www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Próprio da DESO. Parecer Jurídico: Nº 455/2024. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Diane Santos Pinheiro - Pregoeira.

Detran

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO nº 124 - DETRAN/SE

O Estado de Sergipe, por intermédio da Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 9.503/1997 e subseqüentes alterações, também amparado na Lei 14.133/2021 e pela Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito, por meio da Comissão de Leilão, torna público que, depois de procedidas todas as notificações oficiais e decorrido os prazos legais, realizará licitação, na modalidade LEILÃO ON LINE (via internet), para a venda de veículos apreendidos e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e formas de legislação pertinente, referente aos lotes constantes no Anexo Único conforme as regras e especificações elencadas abaixo:

1 LOCAL E HORÁRIO

- 1.1 . O leilão será realizado no dia 03 de outubro de 2024, a partir das 09h, em modalidade exclusivamente *online*, através do site eletrônico www.barradasequeiroz.com.br, conduzido pelo leiloeiro Valério César de Azevedo Dêda, devidamente cadastrado na JUCES/SE sob o nº 07/2008, nos termos da legislação vigente e da cláusula 8.1 do Contrato de Concessão nº 006/2017(Concorrência nº 001/2016 - Processo nº 022.201-06979/2015-1).
- 1.2 . Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local (Sergipe), e desta forma serão registradas.

2 - DA VISITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

- 2.1 A simples participação no leilão, bem como a aquisição de algum lote implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estipuladas no presente Edital e no estado de conservação dos veículos recuperáveis e/ou sucatas que compõem os lotes ofertados.
- 2.2 Os veículos poderão ser visitados no Pátio da empresa Barradas e Queiroz nos dias úteis do período entre o dia 30 de setembro e 02 de outubro de 2024, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas. A visitação ao pátio poderá ser limitada, no intuito de preservar os protocolos sanitários e organizar o fluxo de interessados. Além da visitação, os interessados poderão visualizar as fotos e descrições de cada lote pelo site: www.barradasequeiroz.com.br, a partir de 23 de setembro do corrente ano. As fotos divulgadas no site da empresa são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.
- 2.3 É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças.
- 2.4 Poderá participar do leilão qualquer pessoa, física ou jurídica, exceto servidores do DETRAN/SE, funcionários da empresa Barradas & Queiroz e incapazes na forma lei.
- 2.5 Para a participação no leilão dos lotes recuperáveis os interessados deverão fazer o cadastro via site em até 24 horas antes da data de realização do leilão, devendo enviar os documentos a seguir transcritos: se pessoa física: Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência, se pessoa jurídica: CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal ou dos sócios.
- 2.6 Poderão participar do leilão de veículo considerado **SUCATA ou SUCATA MI**, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e/ou comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastradas na comissão de leilão de veículos do DETRAN- SE;
- 2.7 Para a participação no leilão referente aos lotes vendidos como Sucata ou Sucata MI, os interessados deverão fazer o cadastro via site, em até 24 horas antes da data de realização do leilão e enviar os seguintes documentos: Cartão CNPJ, contrato social (até a última alteração), Alvará de Funcionamento, ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal ou dos sócios, Certidão de Antecedentes Criminais em nome dos sócios proprietários da empresa, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

3 - DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

- 3.1 - Os veículos serão leiloados no estado e condições em que se encontra, onde é assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos termos indicados na Cláusula Segunda, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
- 3.2 - O veículo considerado **“RECUPERÁVEL”** poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, nos padrões exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.
- 3.3 - O DETRAN/SE não se responsabiliza pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas e das peças dos veículos leiloados, os quais somente devem ser recolocados em circulação após se efetuar revisão técnica pelo arrematante ou pessoa de sua confiança, para eventual substituição de peças deterioradas, pelo uso ou desgaste natural.
- 3.4 - Os veículos considerados como “SUCATA” e SUCATA MI, correspondem aos veículos não recuperáveis, que não poderão ser licenciados e nem recolocados em circulação, destinando-se unicamente ao reaproveitamento de peças e partes metálicas, com ressalva para os lotes da condição de SUCATA MI, onde o motor e a sua respectiva numeração não poderão ser utilizados sob nenhuma hipótese, conforme relação de lotes detalhada no Anexo Único do Edital Definitivo.
- 3.5 Após a arrematação caberá ao DETRAN/SE, através de empresa especializada o recolhimento das placas e a criação e inserção de marca distintiva ao longo do bloco do motor de forma que identifique sua procedência nos casos de vistoria no caso dos lotes vendidos na condição de SUCATA e SUCATA MI.
- 3.6 A arrematação de qualquer bem implica, quanto ao arrematante, o reconhecimento irrevogável de sua correta identificação, características, localização e estado de conservação em que se encontrarem ao tempo de sua entrega/missão em favor do arrematante, inclusive, conhecimento quanto à necessidade de baixa de gravames de qualquer natureza, notadamente os apontados por ferramentas de restrição judicial, quando for o caso.

4 - DA ARREMATACÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIA.

- 4.1 O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial e por se tratar de um Leilão na modalidade exclusivamente “ONLINE”, o arrematante pagará o valor integral do total do lance através de depósito bancário em conta fornecida no momento da aquisição e através do e-mail cadastrado ao arrematante no sistema de leilão, sendo que, sobre o valor da arrematação incidirão, o percentual de 6% (seis por cento) referente a comissão do Leiloeiro Oficial, além da taxa de administração da Concessionária de 4% (quatro por cento), totalizando 10%

EXTRATO DE CONTRATO

DESO - Contrato 151/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: HEPLIM SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA//Objeto: Execução de serviços com fornecimento de materiais para conclusão das obras do sistema elétrico da ERQ Norte.//R\$ 458.496,74//180 dias//BNB 5.2023.854.10111.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2024

Objeto: Aquisição de material de consumo agrícola, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no município de Capixaba/Acre.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 23/09/2024, através do e-mail: cplcapixaba@gmail.com e no site: www.capixaba.ac.gov.br.
Abertura da Sessão do Pregão Presencial: às 08h00min (horário Local) do dia 07/10/2024, quando terá início a disputa de preços.

Capixaba - AC, 20 de setembro de 2024.
NÁDIA MARIA VILAROUCA MONTEIRO
Agente de Contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO E ADJUDICO, todos os atos praticados pela Comissão de Contratação, constituída pelo Decreto Nº 066/2024, de 09 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.712, página n.º 129 de 16 de fevereiro de 2024, alterado pelo Decreto N.º 458/2024, de 20 de agosto de 2024, publicado no D.O.E Nº 13.844, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, para a execução de que trata o objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023, cujo o objeto é a "Aquisição de máquinas e equipamentos.", em favor das empresas:
1) ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 34.026.911/0001-00, para os itens: 01 - R\$49.574,00
2) M A M VIDAL LTDA, CNPJ: 04.576.614/0001-77, para o item 02 - R\$ 26.784,45
3) R. P. CRUZ, CNPJ: 14.325.029/0001-58, para o item 03 - R\$ 10.335,00
4) CUNHA MORAES COMERCIO LTDA, CNPJ: 35.928.765/0001-70, para o item 04 - R\$284.490,00

Cruzeiro do Sul/Ac, 13 de setembro de 2024
JOSE DE SOUZA LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos automotores, com condutor, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Propostas: Serão recebidas até às 10h00min (horário de Brasília), do dia 09/10/2024, quando terá início a abertura da licitação no sistema eletrônico: www.compras.gov.br, através do número 90062, UASG: 980139.
Edital: Disponível a partir de 25/09/2024, nos seguintes endereços eletrônicos: www.compras.gov.br, http://cpl.riobranco.ac.gov.br e http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, Bairro: Bosque, Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-664.

Rio Branco - AC, 16 de setembro 2024.
ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2024 - COMPRASGOV Nº 90069/2024

Comunicamos aos interessados a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 69/2024, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos (com e sem condutor) e equipamentos pesados (com e sem operador), conforme especificações do Termo de Referência, incluindo manutenção preventiva, corretiva e lavagem, para atender as necessidades das unidades do Serviço de Água e Esgoto do Município de Rio Branco - SAERB, através UASG nº 980139, ID nº 90069/2024 no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), em virtude da necessidade de alterações no edital.

Rio Branco-AC, 23 de setembro de 2024.
ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

AVISO LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2024

Órgão: Prefeitura Municipal De Rodrigues Alves
Data De Abertura: 09/10/2024
Horário: 09h00min
O Edital Ser Retirado No Site: Http://Sistemas Tce Ac Gov Br/Portaldas-Licitacoes/Https://Www.Rodriguesalves.Ac.Gov.Br/Licitacao, E-Mail: Cpl@Rodriguesalves.Ac.Gov.Br. Também Poderá Ser Retirado Direto No Setor De Licitações E Contratos.
Local De Abertura: Prefeitura Municipal De Rodrigues Alves - Sala De Reuniões De Licitação, Av São José - Nº 780, - Centro - Rodrigues Alves - Cep: 69.985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176.
Objeto Construção De Quadra Coberta Na Comunidade Profeta.

Rodrigues Alves - Acre, 19 de setembro De 2024
NOÉ DE MELO RODRIGUES
Agente De Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Critério de Julgamento: Menor Preço. Objeto: Registro de Preço visando a futura ou eventual Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Refeições Prontas - Marmitas, visando atender demanda das Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Promoção Social, Educação, Agricultura, Meio Ambiente, Cultura e Secretaria de Obras, através da Prefeitura de Tarauacá, em conformidade com os detalhamentos contidos no Edital e seus anexos. RETIRADA: 25/09/2024. O edital poderá ser obtido através do Endereço Eletrônico: http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes, (site do Tribunal de Contas do Estado - TCE/AC - LICON), site da Prefeitura (https://www.tarauaca.ac.gov.br) e no portal www.comprasnet.gov.br. Data da Abertura: 09/10/2024 às 10h30min (horário de Brasília) - A sessão será realizada no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Tarauacá - Acre, 20 de setembro de 2024.
JANETH REBOUÇAS DE ALMEIDA SANTOS.
Agente de Contratação.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024

Pregão Eletrônico nº 08/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19.
Fornecedora Registrada: MAVEL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.392.171/0001-92.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO - ZERO QUILOMETRO COM EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO PODER EXECUTIVO DE ANADIA-AL.
Valor total: R\$ 404.610,00 (quatrocentos e quatro mil, seiscentos e dez reais);
Vigência: 12 (doze) meses; Firmado em: 20/09/2024;
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e José Costa França.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0726037/2024 EDITAL Nº71/2024
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. DATA DO PREGÃO: 09 de outubro de 2024. HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:15min. ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/09/2024 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 09/10/2024. A sessão pública será realizada no site: https://bnc.org.br Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos: https://bnc.org.br, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 - 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 19 de setembro de 2024.
FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1300.004552.2024
Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de Implantação de Pavimentação Asfáltica, drenagem pluvial e melhoria de acesso a Comunidade Pebá.
ADJUDICAÇÃO
A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, e o que consta no processo em epígrafe, ADJUDICA o presente em favor do: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ (MF) sob o n.º 00.338.885/0001-33, com sede na Av. José de Alencar, nº916, sala 703, bairro da Ilha do Leite, Cidade de Recife-PE, por ter apresentado proposta com menor preço global.

Delmiro Gouveia/AL, 5 de julho de 2024.
ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1300.004552.2024
Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de Implantação de Pavimentação Asfáltica, drenagem pluvial e melhoria de acesso a Comunidade Pebá.
HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, e o que consta no processo em epígrafe, HOMOLOGA o presente em favor da: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ (MF) sob o n.º 00.338.885/0001-33, com sede na Av. José de Alencar, nº916, sala 703, bairro da Ilha do Leite, Cidade de Recife-PE, por ter apresentado proposta com menor preço global.

Delmiro Gouveia/AL, 5 de julho de 2024.
ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1300.006505.2024
Objeto: Contratação de empresa em serviços de pavimentação/ manutenção de estradas vicinais ou rurais, no município de Delmiro Gouveia/AL, no trecho com aproximadamente 10,00 KM de extensão de manutenção vicinais ou rurais, que compreende o trecho da Vila 25 ao povoado Cruz, município de Delmiro Gouveia/AL, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, ART e demais documentos complementares, parte integrante do Edital.

